PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.450 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 19 / 09 / 2011

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS XI E XIV DA LEI 4.230, DE 26 DE ABRIL DE 2002, REDUZ A CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO DE TÉCNICO DE RADIOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A carga horária do titular do cargo efetivo de Técnico de Radiologia do Município de Parauapebas é de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º Aos ocupantes do cargo efetivo de Técnico de Radiologia, bem como aos profissionais contratados, é garantida a adequação à jornada de trabalho alterada pela presente Lei, vedada a redução dos vencimentos e remuneração.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá instituir o regime de escalonamento de trabalho para atender a necessidade da prestação dos serviços desempenhados pelos Técnicos de Radiologia, respeitado o limite semanal previsto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas, 19 de setembro de 2011.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL